



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

ATO Nº 45/84

de 11 de janeiro de 1984, fixando os subsídios dos Deputados Estaduais a partir de 1º de janeiro de 1984 em Cr\$3.930.886,00 (treis milhões novecentos e trinta mil oitocentos e oitenta e seis cruzeiros) mensais, assim discriminado:

| | |
|---|---------------------|
| Parte Fixa..... | Cr\$ 690.000 |
| Parte Variável..... | Cr\$1.242.000 |
| Complementação mensal à ajuda de custo..... | Cr\$1.775.786 |
| Ajuda de custo anual..... | Cr\$ 57.500 |
| Sessões extraordinárias..... | <u>Cr\$ 165.000</u> |
| Total... Cr\$3.930.886 | |

RESOLVE:

Artigo 1º - Os valores da remuneração mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Mococa, compreendendo: parte fixa, parte variável, complementação mensal à ajuda de custo, ajuda de custo anual e Sessões Extraordinárias, passa a partir de 1º de janeiro de 1984, a corresponder a 15% (quinze por cento) do que igual título for pago aos deputados estaduais e obedecidos os seguintes critérios:

REMUNERAÇÃO

| | |
|---|--------------------|
| Parte Fixa..... | Cr\$ 49.100 |
| Parte Variável..... | Cr\$ 88.380 |
| Complementação mensal à ajuda de custo..... | Cr\$ 126.364 |
| Ajuda de custo anual..... | Cr\$ 4.091 |
| Sessões Extraordinárias..... | <u>Cr\$ 11.784</u> |
| Total..... Cr\$ 279.719 | |

§ único- Em face da receita efetivamente arrecadada no ano transato, o máximo permissível a ser gasto com remuneração anual dos Vereadores está fixado em Cr\$ 50.349.737 (cinquenta milhões trezentos e quarenta e nove mil setecentas e trinta e sete cruzeiros) o que faz com seje reduzido o percentual de 15% para 7,116%, destinado a remuneração dos Vereadores, conforme tabela que se apresenta já adequada ao limite máximo, fixada no artigo 1º desta Resolução, em torno de Cr\$279.719 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e dezanove cruzeiros) mensais.

M. J. F.